

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2023 =

(AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERÇAM PROVISORIAMENTE AS FUNÇÕES DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder o pagamento dos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, que estejam exercendo, de forma provisória e em caráter excepcional, as funções de Agentes de Combate de Endemias junto a essa Municipalidade de Ipiguá, desde que devidamente cadastrados junto ao Governo Federal.

Artigo 2º - As importâncias a serem percebidas corresponderão aquela fixada pelo Governo Federal e anuída por essa Municipalidade de Ipiguá nos termos da Lei Complementar nº 075/2022, com as suas devidas atualizações.

Artigo 3º - Somente serão devidas as importâncias estatuídas na presente legislação, enquanto perdurarem as atividades de caráter provisória e excepcional, não incorporando as mesmas aos vencimentos após a suspensão/paralisação das atividades.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 06 de dezembro de 2023.

EFRAIM GARCIA
LOPES:03056618843

Digitally signed by EFRAIM
GARCIA LOPES:03056618843
Date: 2023.12.08 08:59:04
-03'00'

Efraim Garcia Lopes
= Prefeito Municipal =

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao

Excelentíssimo Senhor

Donizete Rodrigues Ribeiro

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

IPIGUÁ - SP

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para esta Casa Legislativa, possibilitando regulamentar o pagamento dos servidores públicos municipais, que exerçam as atividades de agentes de controle de endemias, de forma provisória e em caráter excepcional, de forma que esses servidores possam perceber importâncias que se fazem justas e devidas.

Salientamos aos Nobres Edis, que há disposição legislativa municipal (Lei Complementar nº 075/2022), que regulamenta o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate de Endemias, mas a mesma não faz referência ao pagamento daqueles que estejam exercendo as referidas atividades, reiteramos, forma provisória e em caráter excepcional.

Com a presente Lei poderá regulamentar as condições existentes e sem que haja penalização aos servidores públicos municipais, pois o pagamento somente será devido quando estiverem exercendo as referidas funções e devidamente cadastrado junto ao Governo Federal.

Por essas razões, se apresenta o presente Projeto de Lei e aguarda a sua manifestação de forma favorável.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Ofício Especial.

Ipiguá, 07 de Dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Lei, afim de apreciar e votar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

- PROJETO DE LEI – AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERÇAM PROVISORIAMENTE AS FUNÇÕES DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

EFRAIM GARCIA
LOPES:0305661884
3

Digitally signed by EFRAIM
GARCIA LOPES:03056618843
Date: 2023.12.08 08:58:23
+03'00'

EFRAIM GARCIA LOPES
=PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Donizete Rodrigues Ribeiro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ - SP

